



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.109/2012

Altamira, 21 de Novembro de 2012.

Autoriza o Executivo a alienar/conceder por venda a área de domínio do Município que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 55 e 57 da Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei Municipal nº 1.632, de 31 de março de 2006, e, Decreto nº 782, de 19 de abril 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda ao **Sr. DANILIO MENEDES DOS SANTOS 1** (uma) área de domínio do Município de Altamira, correspondente a 1.047,143m² (Hum mil e quarenta e sete metros e cento e quarenta e três centímetros quadrados), localizada à Rodovia Ernesto Acioly, Km-03, denominada de Fazenda Nova Délhi, especificado no processo administrativo nº 623/12, conforme as limitações a seguir:



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

com as seguintes dimensões e limites: Partindo do vértice P-01, situado no limite com a Rodovia Ernesto Acioly, seguindo com 261,81m. de distância e azimute plano de 24°58'26" chega-se ao vértice RO1, deste, seguindo com a distância de 250,58m. e azimute plano de 7°32'52" chega-se ao vértice P-02, daí seguindo com distância de 1.342,22m. e azimute plano de 106°49'02" - chega-se ao vértice P-03, deste, seguindo com a distância de 244,30m. e azimute plano de 100°23'23" chega-se ao vértice P-3A, daí seguindo com distância de 197,24m. e azimute plano de 102°49'41" - chega-se ao vértice P-3B, daí seguindo com distância de 243,07m. e azimute plano de 98°39'32" chega-se ao vértice P-04, daí seguindo com distância de 483,21m. e azimute plano de 186°31'30" chega-se ao vértice M-0002, daí seguindo com distância de 661,86m. e azimute plano de 276°20'49" chega-se ao vértice P-06, daí seguindo com a distância de 1.454,70m. e azimute plano de 287°21'22" chega-se ao vértice P-01 ponto inicial da descrição do perímetro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 21 dias do mês de Novembro de 2012.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira